

ANEXO 2 - INSTRUÇÕES COM VEÍCULOS

1. GENERALIDADES
As instruções de direção de veículos automotores de duas ou quatro rodas se propõe a desenvolver no aluno condições técnicas e mentais para que este possa dirigir em segurança ou integrar uma equipe embarcada. Para este fim há necessidade de treinamento progressivo acerca do funcionamento e operação de direção do veículo. O aluno só poderá dirigir carro ou moto quando possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e na categoria indicada àquela instrução. Nas instruções em que houver a prática de manobras ofensivas ou evasivas, é recomendável a presença de pessoal da área de saúde (Médicos, Enfermeiros ou auxiliares de enfermagem) capazes de prestar os primeiros auxílios em caso de necessidade. É obrigatório que a Nota de Instrução preveja um plano de contingência que deve ser adotado pelo instrutor com vistas a minimizar os efeitos de um acidente ou incidente na instrução, que deve ser informado a todos os alunos antes do início da prática.
2. DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR
2.1. Solicitar ao chefe da Casa Militar a autorização para realização da instrução, treinamento, estágio ou curso mediante a confecção da Nota de Instrução. 2.2. Fazer constar claramente na Nota de Instrução os nomes do coordenador (se for o caso), do oficial de segurança (se for o caso), do instrutor (ou instrutor chefe e demais instrutores), dos monitores e dos alunos. Adicionalmente, incluir recomendações de segurança adicionais a estas NPAI (se for o caso) e determinar a rigorosa observância das normas aqui descritas. 2.3. Quando julgar necessário, solicitar pessoal da área médica para se fazer presente às instruções. 2.4. Redigir planos de contingências a serem executados em caso de acidentes, que devem ser incluídos na Nota de Instrução.
3. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR
3.1. É o responsável pela segurança das instruções. Deve coordenar e fiscalizar todas as atividades do treinamento, estágio ou curso e fazer cumprir o estabelecido na Nota de Instrução e intervir sempre que julgar conveniente com vistas a evitar acidentes.
4. DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR
4.1. É o principal responsável pela segurança durante a execução da sua instrução. Deve coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à sua instrução, cumprir o estabelecido na Nota de Instrução e intervir sempre que julgar conveniente com vistas a evitar acidentes. 4.2. Quando for o caso, deve providenciar a sinalização e o isolamento do local da instrução com vistas a evitar a entrada de pessoas no local de manobras. 4.3. Conferir a validade da CNH de cada aluno e se a categoria é adequada àquela instrução. 4.4. Observar e avaliar o desenvolvimento dos alunos, sendo sua responsabilidade contraindicar temporariamente o aluno para efetuar manobras mais complexas e que envolvam grande habilidade na condução. 4.5. Divulgar a todos os alunos as orientações acerca das suas responsabilidades no quesito segurança e prevenção de acidentes e dos procedimentos de segurança que devem ser adotados durante a instrução e dos planos de contingências a serem executados caso aconteça algum acidente. 4.6. Testar antecipadamente cada um dos veículos na realização de todas as manobras exigidas na instrução. 4.7. Antes da prática de direção, determinar o posicionamento da plateia ou dos alunos que aguardam sua vez a fim de garantir sua segurança. Durante a prática, deve estar atento a qualquer transeunte que porventura adentre nos locais de manobra. 4.8. Antes da execução da prática de direção, deverá se certificar que todos os alunos estão em condições físicas e psicológicas para execução daquela prática, devendo dispensar da instrução aquele aluno que não desejar participar. 4.9. Determinar a utilização do cinto de segurança e/ou do capacete e fiscalizar sua utilização.
5. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSTRUENDOS
5.1. Obedecer a todas as orientações da equipe de instrução quanto aos procedimentos de segurança com arma de fogo. 5.2. Alertar imediatamente o instrutor e/ou monitor caso perceba qualquer ato atentatório a segurança da instrução.

ANEXO 3 – INSTRUÇÕES EM MEIO AQUÁTICO

1. GENERALIDADES
As instruções em meio aquático se propõe a desenvolver no aluno condições técnicas e mentais para o salvamento em meio líquido. Nas instruções em que houver a prática em locais com correnteza, mar aberto ou que dificultem a visualização, é recomendável a presença de pessoal da área de saúde (Médicos, Enfermeiros ou auxiliares de enfermagem) capazes de prestar os primeiros auxílios em caso de necessidade. É obrigatório que a Nota de Instrução preveja um plano de contingência que deve ser adotado pelo instrutor com vistas a minimizar os efeitos de um acidente ou incidente na instrução, que deve ser informado a todos os alunos antes do início da prática.
2. DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR
2.1. Solicitar ao chefe da Casa Militar a autorização para realização da instrução, treinamento, estágio ou curso mediante a confecção da Nota de Instrução. 2.2. Fazer constar claramente na Nota de Instrução os nomes do coordenador (se for o caso), do oficial de segurança (se for o caso), do instrutor (ou instrutor chefe e demais instrutores), dos monitores e dos alunos. Adicionalmente, incluir recomendações de segurança adicionais a estas NPAI (se for o caso) e determinar a rigorosa observância das normas aqui descritas. 2.3. Quando julgar necessário, solicitar pessoal da área médica para se fazer presente às instruções e pessoal especializado em salvamento aquático. 2.4. Redigir planos de contingências a serem executados em caso de acidentes, que devem ser incluídos na Nota de Instrução.
3. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR
3.1. É o responsável pela segurança das instruções. Deve coordenar e fiscalizar todas as atividades do treinamento, estágio ou curso e fazer cumprir o estabelecido na Nota de Instrução e intervir sempre que julgar conveniente com vistas a evitar acidentes.
4. DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR
4.1. É o principal responsável pela segurança durante a execução da sua instrução. Deve coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à sua instrução, cumprir o estabelecido na Nota de Instrução e intervir sempre que julgar conveniente com vistas a evitar acidentes. 4.2. Observar e avaliar o desenvolvimento dos alunos, sendo sua responsabilidade contraindicar temporariamente o aluno na prática de algum exercício. 4.3. Divulgar a todos os alunos as orientações acerca das suas responsabilidades no quesito segurança e prevenção de acidentes e dos procedimentos de segurança que devem ser adotados durante a instrução e dos planos de contingências a serem executados caso aconteça algum acidente. 4.4. Caso algum aluno manifeste pouca habilidade no meio líquido ou que isto seja observado, deve adotar cuidados adicionais a fim de garantir a sua segurança. 4.5. Antes da prática em meio líquido, deverá se certificar que todos os alunos estão em condições físicas e psicológicas para execução daquela prática, devendo dispensar da instrução aquele aluno que não desejar participar. 4.6. Providenciar, quando for o caso, o material e/ou pessoal de salvamento necessário para prevenir acidentes e garantir a segurança da instrução.
5. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSTRUENDOS
5.1. Obedecerão todas as orientações da equipe de instrução quanto aos procedimentos de segurança com arma de fogo. 5.2. Alertar imediatamente o instrutor e/ou monitor caso perceba qualquer ato atentatório a segurança da instrução.

ANEXO 4 – INSTRUÇÕES DE TFM E DEFESA PESSOAL

1. GENERALIDADES
O treinamento físico militar é condição indispensável à execução das atividades de segurança de autoridade. Na mesma direção temos as instruções de defesa pessoal que se propõe a desenvolver no aluno condições técnicas e mentais para se defender e garantir a segurança de seus protegidos. Nas instruções em que houver a prática de luta, é recomendável a presença de pessoal da área de saúde (médicos, enfermeiros ou auxiliares de enfermagem) capazes de prestar os primeiros auxílios em caso de necessidade. É obrigatório que a Nota de Instrução preveja um plano de contingência que deve ser adotado pelo instrutor com vistas a minimizar os efeitos de um acidente ou incidente na instrução, que deve ser informado a todos os alunos antes do início da prática.
2. DAS RESPONSABILIDADES DO DIRETOR
2.1. Solicitar ao chefe da Casa Militar a autorização para realização da instrução, treinamento, estágio ou curso mediante a confecção da Nota de Instrução. 2.2. Fazer constar claramente na Nota de Instrução os nomes do coordenador (se for o caso), do oficial de segurança (se for o caso), do instrutor (ou instrutor chefe e demais instrutores), dos monitores e dos alunos. Adicionalmente, incluir recomendações de segurança adicionais a estas NPAI (se for o caso) e determinar a rigorosa observância das normas aqui descritas. 2.3. Quando julgar necessário, solicitar pessoal da área médica para se fazer presente às instruções e pessoal especializado em salvamento aquático. 2.4. Redigir planos de contingências a serem executados em caso de acidentes, que devem ser incluídos na Nota de Instrução.
3. DAS RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR
3.1. É o responsável pela segurança das instruções. Deve coordenar e fiscalizar todas as atividades do treinamento, estágio ou curso e fazer cumprir o estabelecido na Nota de Instrução e intervir sempre que julgar conveniente com vistas a evitar acidentes.
4. DAS RESPONSABILIDADES DO INSTRUTOR
4.1. É o principal responsável pela segurança durante a execução da sua instrução. Deve coordenar e supervisionar todas as atividades relacionadas à sua instrução, cumprir o estabelecido na Nota de Instrução e intervir sempre que julgar conveniente com vistas a evitar acidentes. 4.2. Observar e avaliar o desenvolvimento dos alunos, sendo sua responsabilidade contraindicar temporariamente o aluno na prática de algum exercício. 4.3. Quando for o caso, determinar o uso obrigatório de equipamentos de proteção. 4.4. Divulgar a todos os alunos as orientações acerca das suas responsabilidades no quesito segurança e prevenção de acidentes e dos procedimentos de segurança que devem ser adotados durante a instrução e dos planos de contingências a serem executados caso aconteça algum acidente. 4.5. Caso algum aluno manifeste pouca habilidade ou que isto seja observado, deve adotar cuidados adicionais a fim de garantir a sua segurança. 4.6. Antes de qualquer prática, deverá se certificar que todos os alunos estão em condições físicas e psicológicas para execução, devendo dispensar da instrução aquele aluno que não desejar participar.
5. DAS RESPONSABILIDADES DOS INSTRUENDOS
5.1. Obedecer a todas as orientações da equipe de instrução quanto aos procedimentos de segurança. 5.2. Alertar imediatamente o instrutor e/ou monitor caso perceba qualquer ato atentatório a segurança da instrução.